



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

**Portaria n° 15/2023-EEL**

**Dispõe sobre a eleição de um representante discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.**

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e em conformidade com o que dispõe a Resolução n° 8323, de 21/09/2022, e a instituição da CIP na Unidade, aprovada pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento - CoIP, em 08 de dezembro de 2022,

**Resolve:**

**Artigo 1°** - A escolha de um representante discente e respectivo suplente junto a Comissão de Inclusão e Pertencimento, processar-se-á, nos termos do Título VIII, Capítulo II, Seção II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia **23/05/2023, das 9 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2°** - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo um da graduação e um da pós-graduação.

**§ 1°** - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2°** - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3°** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

**§ 1°** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2°** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro e segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**§ 3°** - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

**Artigo 4°** - O eleitor poderá votar, no máximo, em uma chapa.

**Artigo 5°** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da graduação ou pós-graduação na EEL.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Escola de Engenharia de Lorena – EEL

### Da Inscrição

**Artigo 6º** - O pedido de inscrição deverá ser feito **por chapa constituída por um aluno de graduação e um aluno de pós-graduação ou vice-versa**, formulado por meio de requerimento, que será enviado por e-mail para o SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL ([sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até **às 18 horas do dia 12/05/2023**.

**§ 1º** - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração que comprovem estarem regularmente matriculados, expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em **15/05/2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL ([sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br)), **até às 17 horas do dia 18/05/2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 14 horas do dia 19/05/2023**.

**Artigo 7º** - A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no sistema de votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

### Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 8º** - Cada eleitor receberá **no dia 23/05/2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual poderá exercer seu voto, utilizando a **senha única da USP**.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### Dos Resultados

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na Unidade, **no dia 24/05/2023, até às 17 horas**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por e-mail, para o Serviço de Assistência aos Colegiados e Concursos da EEL ([sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br)) **até o dia 26 /05/2023** e será decidido pelo Diretor.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Escola de Engenharia de Lorena – EEL**

**Artigo 13** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevante ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Lorena, 12 de abril de 2023.**

DocuSigned by:

Silvio Silvério da Silva

636F6B4289DC4C4...

**Prof. Dr. Silvio Silveiro da Silva**  
**Diretor**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

**INSCRIÇÃO CHAPA**

Ao Senhor  
Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva  
Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

\_\_\_\_\_  
nº USP \_\_\_\_\_, aluno de ( ) **Graduação** ou de ( ) **Pós-Graduação**  
e \_\_\_\_\_  
nº USP \_\_\_\_\_, aluno de ( ) **Graduação** ou de ( ) **Pós-Graduação**,  
regularmente matriculados na Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicitam a V.S<sup>a</sup>,  
nos termos da **Portaria nº 15/2023-EEL**, de 12/04/2023, o deferimento de sua inscrição  
como candidatos à representação discente junto a **Comissão de Inclusão e**  
**Pertencimento - CIP** da EEL/USP.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Lorena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Candidato Titular**

\_\_\_\_\_  
**Candidato Suplente**

**A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 6º § 1º da Portaria nº 15 /2023-EEL).**